Publicado no DOM/ DM
Em 30 / 5 / 2017

PROTOCOLO
000694/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
31/05/2017 08:36:16
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de
Estado do Espí
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro -
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.791/2017

PROIBE A EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no uso de suas atribuições legais.faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos o estacionamento e a exposição de veículos nas calçadas, logradouros públicos e vias públicas do Município de Domingos Martins, para fins de comercialização.

§ 1º A presente proibição atinge também os estabelecimentos comerciais que se dedicam à compra e venda de veículos automotores.

§ 2º A realização de feiras eventuais de comercialização de veículos novos ou usados em locais públicos depende de prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Aos estabelecimentos comerciais e aos proprietários de veículos que infringirem a presente Lei será feita, primeiramente, notificação por escrito, por parte da Administração Municipal.

§1º Em caso de reincidência, será imposta multa no valor de 30 VRDM, acrescida de 1/3 (um terço), em caso de nova reincidência.

§ 2º A persistência do descumprimento da Lei, após a reincidência, ensejará o recolhimento dos veículos expostos.

Art. 3º Os proprietários que, participando das chamadas "feiras de automóveis", venham estacionar e/ou expor seus veículos em locais, não autorizados, relacionados no art. 1º desta Lei, além da multa referida no § 1º do art. 2º, serão também penalizados com a apreensão e recolhimento de seus veículos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de maio de 2017.

WANZETE KRÜGER
Prefeito